

UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

PROCESSO SELETIVO UFF - SiSU 2016 - 2º SEMESTRE

EDITAL DE PREENCHIMENTO DE VAGAS A PARTIR DA
LISTA DE ESPERA DO SiSU - 2016 - 2º Semestre

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, considerando o que estabelece a Portaria Normativa nº 21 do MEC de 05 de novembro de 2012, o Edital nº 36 da SESU/MEC, de 29/12/2015, a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 e demais disposições da legislação em vigor, faz saber que, em relação ao segundo semestre letivo de 2016, o preenchimento das vagas remanescentes nos cursos de graduação presenciais após a primeira chamada regular do **Sistema de Seleção Unificado – SiSU 2016-2ª Edição** dar-se-á da seguinte forma:

1 O processo de seleção anunciado neste Edital terá validade exclusiva para o segundo semestre letivo do ano de 2016 em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Fluminense, dentro do limite de vagas não ocupadas ao longo da primeira chamada regular do SiSU 2016-2ª Edição para cada campus, curso, formação, turno e grupo de inscritos (Ampla Concorrência e Políticas de Ações Afirmativas da Lei nº 12.711/2012 – vide **Anexo I**), e para outras vagas que, porventura, ocorram neste mesmo período letivo.

2 A convocação dos candidatos considerará a seguinte sistemática:

2.1 As vagas de que trata este Edital serão preenchidas, primeiramente por meio da 2ª Chamada e da 3ª Chamada, pelos candidatos que optaram por permanecer na Lista de Espera organizada pelo SiSU 2016-2ª Edição, repassada para a UFF e divulgada em 24/06/2016. A partir da 4ª Chamada, inclusive, as vagas serão preenchidas pelos candidatos que registraram o interesse na Nova Lista de Espera da UFF (após a 3ª chamada) conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

2.2 A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação do candidato, referente ao campus, curso, formação, turno e grupo de inscritos pretendido e a nota obtida no ENEM 2015, levando-se em consideração os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela Universidade Federal Fluminense para cada uma das provas do ENEM.

2.3 As vagas reservadas para os grupos de inscritos das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, após o estabelecido no Artigo 15 do Capítulo V da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passarão a ser preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência.

2.4 As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera, passarão a ser preenchidas por candidatos das listas de espera das Políticas de Ações Afirmativas da Lei nº 12.711/2012, na seguinte ordem de utilização: L2, L1, L4 e L3.

3 DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

3.1 As datas da 2ª Chamada e da 3ª Chamada, realizadas por meio da Lista de Espera do SiSU encontram-se estabelecidas no **Comunicado Oficial nº 16**, publicado em 8 de junho de 2016, disponível no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2016>.

3.2 As datas das chamadas a partir da 4ª Chamada, inclusive, serão informadas posteriormente por meio de Comunicado Oficial a ser divulgado no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2016>. Estas chamadas serão realizadas somente com os candidatos que, conforme o estabelecido no item 4, registrarem o interesse na **Nova Lista de Espera da UFF**.

4 REGISTRO DE INTERESSE NA NOVA LISTA DE ESPERA DA UFF (APÓS A 3ª CHAMADA)

4.1 Os candidatos da Lista de Espera organizada pelo SiSU 2016 – 2ª Edição e ainda não selecionados até a 3ª Chamada, inclusive, deverão, **obrigatoriamente**, registrar interesse em participar da **Nova Lista de Espera da UFF** e continuar, desta forma, concorrendo às vagas posteriores à 3ª Chamada.

4.2 Somente poderão registrar interesse em participar da **Nova Lista de Espera da UFF**, o candidato que anteriormente tenha registrado, no período de **6 a 17 de junho de 2016**, sua participação na Lista de Espera organizada pelo SiSU 2016 – 2ª Edição.

4.3 Para registrar interesse em participar da **Nova Lista de Espera da UFF**, o candidato deverá acessar no período compreendido entre as **12 horas do dia 8 de julho e 12 horas do dia 18 de julho de 2016**, a página <www.coseac.uff.br/2016/interesse> e realizar todos os procedimentos exigidos. Ao término do registro do seu interesse, o candidato deverá imprimir e/ou guardar em seu poder o comprovante de registro, que contém o número do protocolo da Nova Lista de Espera da UFF. Caso necessário, este comprovante poderá ser solicitado pela COSEAC.

4.4 O registro de interesse na **Nova Lista de Espera da UFF** não garante ao candidato vaga nesta Instituição.

4.5 A convocação dos candidatos que registrarem interesse na **Nova Lista de Espera da UFF** também obedecerá ao estabelecido nos subitens **2.2, 2.3 e 2.4** deste Edital e seguirá o Cronograma a ser divulgado por meio de Comunicado Oficial no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2016>.

4.6 O candidato que não registrar interesse em participar da **Nova Lista de Espera da UFF** será eliminado do Processo Seletivo, sem direito a pleitear vaga ainda que exista.

5 PRÉ-MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

5.1 DAS TRÊS PRIMEIRAS CHAMADAS

5.1.1 Para os candidatos selecionados pelas três primeiras chamadas, os procedimentos para o processo de pré-matrícula e de inscrição em disciplinas nos Cursos de Graduação estão estabelecidos no **Comunicado Oficial nº 16**, de 8 de junho de 2016, disponível na página <www.coseac.uff.br/2016>.

5.2 DA QUARTA CHAMADA

5.2.1 O Processo de Matrícula dos selecionados pela 4ª Chamada será realizado em três etapas, a saber:

- **PRÉ-MATRÍCULA – 1ª FASE – ONLINE**
Registro online de interesse pela vaga
- **PRÉ-MATRÍCULA – 2ª FASE – PRESENCIAL**
Entrega de documentação para análise
- **MATRÍCULA – INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS INGRESSANTES – PRESENCIAL**

5.2.2 PRÉ-MATRÍCULA – 1ª FASE – ONLINE

5.2.2.1 Os candidatos selecionados na 4ª Chamada deverão acessar o endereço eletrônico deste Processo Seletivo <www.coseac.uff.br/2016> para realizar o registro *online* de interesse pela vaga. O período para este procedimento será divulgado por meio de Comunicado Oficial, juntamente com a relação dos selecionados, no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2016>.

5.2.2.2 Aplica-se aos candidatos selecionados nesta 4ª Chamada, o disposto nos subitens **1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8** do **Comunicado Oficial 16**, de 8 de junho de 2016, disponível no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2016>.

5.2.2.3 A UFF não se responsabiliza por registros de pré-matrícula online não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

5.2.3 PRÉ-MATRÍCULA – 2ª FASE – PRESENCIAL

5.2.3.1 Aplica-se aos candidatos selecionados nesta 4ª Chamada o disposto no item **2** do **Comunicado Oficial 16**, de 8 de junho de 2016, disponível no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2016>.

5.2.4 MATRÍCULA – INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS INGRESSANTES – PRESENCIAL

5.2.4.1 Aplica-se aos candidatos selecionados nesta 4ª Chamada o disposto no item **3** do **Comunicado Oficial 16**, de 8 de junho de 2016, disponível no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2016>.

5.3 A PARTIR DA 5ª CHAMADA (inclusive)

5.3.1 As datas, os endereços dos locais e horários da pré-matrícula presencial e da inscrição em disciplinas presencial serão informados, por meio de Comunicado Oficial, na página <www.coseac.uff.br/2016>, por ocasião da divulgação de cada chamada.

5.3.2 A relação completa dos DOCUMENTOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL encontra-se disponível no **Comunicado Oficial nº 17**, de 8 de junho de 2016, divulgada no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2016>.

5.3.3 A pré-matrícula do candidato poderá ser feita pelo próprio, por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada a representação; ou mediante procuração simples, consignando ao seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua pré-matrícula.

5.3.4 Compete exclusivamente ao candidato selecionado por uma Política de Ação Afirmativa certificar-se de que cumpre os requisitos para atender às exigências da mesma, estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012 sob pena de **perder o direito à vaga**, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência ou em qualquer outro grupo de inscritos, ainda que existam vagas.

5.3.5 O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a pré-matrícula no prazo estabelecido, **perderá o direito à vaga**, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

5.3.6 A matrícula na UFF obedecerá estritamente a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

5.3.7 Após a pré-matrícula, é obrigatória a INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de **perda do direito à vaga**.

5.3.8 A matrícula do candidato é efetivada no ato da INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS, e deverá ser realizada na respectiva Coordenação de Curso. O local e horário para realização da inscrição em disciplinas serão informados no ato da pré-matrícula presencial.

5.3.9 A inscrição em disciplinas poderá ser feita pelo próprio candidato ou por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada sua representação; ou mediante procuração simples, consignando ao seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua inscrição em disciplinas.

5.3.10 É vedado o trancamento de matrícula/cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no semestre de ingresso, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar na página <www.coseac.uff.br/2016>, todos os atos, normas e comunicados referentes ao Processo Seletivo quanto à ocupação de vagas por meio da Lista de Espera do SiSU e da Nova Lista de Espera da UFF. A UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo e **perderá o direito à vaga**. Se já houver realizado a matrícula, a mesma será cancelada após procedimento administrativo, sendo assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3 Continuam vigentes todas as definições dispostas no **Edital do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação por meio do SiSU no Segundo semestre de 2016**, de 27 de maio de 2016 e dos **Comunicados Oficiais nº 16 e nº 17**, ambos de 8 de junho de 2016.

6.4 As Universidades que aderiram ao SiSU, ao término de cada chamada, registram a presença dos candidatos que realizaram a pré-matrícula, online ou presencial, no Sistema de Gestão de Vagas do SiSU. **Caso o candidato realize pré-matrícula em mais de uma Universidade, terá a última pré-matrícula validada e a pré-matrícula realizada anteriormente será cancelada.**

6.5 Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 15 de junho de 2016.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Anexo I

Grupos de Inscritos	
Código	Descrição
AC	Ampla Concorrência.
Código	Políticas de Ações Afirmativas
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L3	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L4	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).